



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



**Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação para a área de Informática da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 05 de março de 2026 - Aviso (extrato) n.º 4794/2026/2 e Aviso integral publicado na BEP com o código de oferta OE202603/0213.**

#### **ATA N.º 6**

1. Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 11h00, nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, reuniu o júri do procedimento concursal comum supra identificado.

2. O júri é constituído pela vogal efetiva Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha, Chefe da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, que substitui a Presidente que se encontra ausente por motivo de doença, pela vogal efetiva Ana Isabel Cardita Galego, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Pessoal e Beneficiários, área de recursos humanos e pela vogal suplente, Sandra Maria Pedrinho Gradiz, Diretora dos Serviços Apoio à Gestão.

3. A presente reunião teve como objetivo a discussão dos seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- i. Término da audiência dos interessados e indeferimento do pedido efetuado pelo candidato Ruben Salgueiro;
- ii. Lista unitária de ordenação final definitiva.

**i. Término da audiência dos interessados e indeferimento do pedido apresentado pelo candidato Ruben David Magalhães Salgueiro**

Terminado o prazo dos dez dias úteis, em 15 de maio de 2026 (inclusive), para que os candidatos aprovados pudessem, querendo, pronunciar-se para efeitos de audiência dos interessados, apenas o candidato Ruben Salgueiro por e-mail enviado dia 30.04.2026, vem alegar sobre o posicionamento remuneratório o seguinte:

*“Agradeço a comunicação de 30 de abril de 2026 relativa à proposta de posicionamento na 4.ª posição remuneratória. No entanto, venho por este meio comunicar que não poderei aceitar a proposta, solicitando a reapreciação do meu posicionamento para a 8.ª posição remuneratória (2.353,90€), com base nos mecanismos de flexibilidade previstos na LTFP e no Decreto-Lei n.º 13/2024.*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



*Para a devida fundamentação legal deste posicionamento, submeto à consideração os seguintes pressupostos:*

*1. Exercício da Prerrogativa do Art.º 38.º, n.º 1 da LTFP: Solicito o afastamento da regra do n.º 2, fundamentado na especialização técnica demonstrada. A complexidade das funções de administração de sistemas críticos e cibersegurança exige um perfil com a experiência que detenho, incluindo o desempenho de funções de direção intermédia e nove anos de antiguidade na carreira.*

*2. Aplicação do Decreto-Lei n.º 13/2024: O posicionamento na 8.ª posição alinha-se com o objetivo deste diploma de atração e fixação de talento no Estado. Destaco o meu mérito e valorização académica, nomeadamente a Pós-Graduação na Nova IMS e o curso FORGEP, que atestam uma capacidade técnica superior.*

*3. Validação via Despacho n.º 69/SEAO/2026: Uma vez que o aviso de abertura contempla autorização para negociar até ao limite da 8.ª posição, a legalidade do ato está garantida orçamentalmente, dependendo da decisão fundamentada desta entidade em reconhecer o valor e a criticidade do meu perfil para os SSAP.*

*Reitero o meu total interesse na ocupação do posto de trabalho, acreditando que uma proposta ajustada à 8.ª posição refletirá as competências e a responsabilidade que pretendo aportar a esta instituição.”*

Apreciadas as alegações apresentadas, o júri deliberou indeferir o solicitado tendo em atenção os seguintes fundamentos:

Por força do disposto no artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025 (DLEO 2025), no âmbito do recrutamento por procedimento concursal, não é possível ocorrerem valorizações remuneratórias.

Assim, nos termos da Lei estamos vedados a oferecer um posicionamento remuneratório superior ao detido pelo candidato na carreira de origem.

De acordo com o regime estabelecido, a valorização remuneratória, no âmbito de procedimento concursal, pode ser efetuada, encontrando-se, no entanto, dependente de autorização, parecer prévio favorável, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Neste sentido, foi remetida informação ao membro do Governo responsável pela Administração Pública – a Senhora Secretária de Estado da Administração Pública (SEAP), no sentido de ser obtida autorização prévia para a utilização do mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico de sistemas e tecnologias de informação (TSTI), ao abrigo do n.º 4 do artigo 133.º do DLEO 2025.

Em concreto, os SSAP pretendem que ao candidato que já se encontra na carreira de TSTI seja possível oferecer a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra posicionado, tendo como limite a 8.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 32 da Tabela Remuneratória Única (TRU).

Atento ao exposto, o pedido em causa colheu parecer favorável da Senhora SEAP, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do DLEO 2025, no uso dos poderes delegados pela alínea b) do n.º 1 e pela alínea r) do n.º 3, ambos do Despacho n.º 8869-D/2025, de 29 de julho de 2025.

Todavia, existindo, no caso concreto, aumento da despesa pública, o presente pedido foi remetido ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento (SEAO), para a devida apreciação.

Por sua vez, igualmente, atendendo a fundamentação aduzida pelos SSAP, o Senhor SEAO, em nada obstaculizou o pedido formulado pelos SSAP, acompanhado o parecer da Senhora SEAP, a coberto de despacho n.º 69/SEAO/2026, de 29/01/2026.

Nesta esteira, os SSAP encontram-se autorizados a utilizar o mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na abertura de procedimento concursal comum, em articulação com o n.º 4 do artigo 133.º do DLEO 2025, ou seja, a possibilidade em oferecer a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o candidato se encontra posicionado, tendo como limite a 8.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 32 da TRU.

Com efeito e conforme expressamente indicado no referido aviso, a eventual negociação remuneratória encontra-se condicionada à regra de posicionamento na posição remuneratória imediatamente subsequente aquela que o candidato detém na respetiva carreira, sendo a 8.ª posição remuneratória um limite máximo possível e não um posicionamento até onde se pode ir ou, eventualmente, garantido.

Neste contexto, o posicionamento remuneratório a oferecer ao candidato em apreço e por se encontrar presentemente posicionado na 3.ª posição remuneratória e no 17.º nível da TRU, a que corresponde o vencimento base de 1 551,78€, corresponde à 4.ª posição remuneratória, nível 20, da TRU, cuja remuneração é de 1 709,68€.

Em face de quanto antecede, não se verifica possível, por ausência de autorização superior e de enquadramento legal para o efeito, acolher a pretensão ora explanada de posicionamento remuneratório na 8.ª posição remuneratória no âmbito do procedimento concursal em curso.

O candidato em apreço foi esclarecido nos termos acima descritos, por e-mail envidado no passado dia 15 de maio.

## ii. Lista unitária de ordenação final definitiva

Deverá a lista unitária de ordenação final, em anexo, deverá ser submetida a homologação da Senhora Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Os/as candidatos/as aprovados/as constantes da lista unitária de ordenação final definitiva no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da citada Portaria.

Deverá ainda proceder-se à afixação em local visível e público nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública e à disponibilização na respetiva página eletrónica, bem como à publicação, por extrato, do aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da referida Portaria.

O júri deliberou sempre por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 11h30, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

**A Presidente**

(em substituição),

Assinado por: **Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha**  
Num. de Identificação: B109722558  
(Margarida Paradinha)

**A Vogal Efetiva,**

Assinado por: **ANA ISABEL CARDITA GALEGO**  
Num. de Identificação: 10752076  
Data: 2026.05.20 10:53:46+01'00'

(Ana Galego)

**A Vogal Suplente,**

Assinado por: **SANDRA MARIA PEDRINHO GRADIZ**  
Data: 2026.05.20 10:45:29+01'00'

(Sandra Gradiz)